



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

LEI Nº 827 / 2023

**MODIFICA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL
Nº 739/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 5º e seu §1º, da Lei Municipal nº 739/2022, de 06 de maio de 2022, que **DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º. Fica o Município autorizado a conceder ressarcimento de despesa ao prestador de serviço voluntário com idade de dezesseis a vinte e oito anos, integrante de família com renda mensal per capita de até um salário mínimo e que esteja cursando o ensino médio ou curso superior.

§ 1º. O ressarcimento de despesa a que se refere o caput será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) e será custeado com recursos do Município por um período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 01 de dezembro de 2023.


ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional